



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.1

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação para a aquisição de ambulâncias Tipo A modelo simples visa atender à necessidade premente do município de Araripe, Ceará, de garantir o transporte eficiente e seguro de pacientes. Esta medida é fundamental para apoiar atividades de emergência e saúde pública locais, assegurando a prontidão no atendimento de urgências e emergências.

O problema a ser resolvido está diretamente relacionado à deficiência atual no sistema municipal de saúde no que tange ao transporte sanitário, especialmente em regiões de difícil acesso e com infraestrutura viária limitada. Esta deficiência impacta negativamente na universalidade e integralidade do atendimento aos cidadãos, em desacordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A aquisição das novas ambulâncias permitirá ao município melhorar a eficácia do deslocamento de pacientes, garantindo que sejam transportados de maneira rápida e segura para receberem cuidados médicos adequados. Desta forma, estaremos atendendo ao interesse público de assegurar maior qualidade e eficiência nos serviços de saúde prestados à população de Araripe.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saúde	SAUL ARAÚJO SILVA

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para aquisição de ambulâncias visa garantir a escolha de uma solução que atenda às necessidades do Município de Araripe, respeitando critérios de sustentabilidade, normas legais e padrões de qualidade. Essa descrição contempla requisitos gerais, legais, de sustentabilidade e específicos para assegurar a adequação dos veículos ao uso pretendido, promovendo o interesse público e a eficiência no uso dos recursos.

- Requisitos Gerais:
  - Os veículos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação e modelo 2024 ou posterior à contratação.
  - Ambulâncias do tipo furgão, com motor Flex (gasolina ou álcool) de 1.400 cilindradas ou superior.
  - Equipados com câmbio manual de 05 (cinco) marchas, direção hidráulica e



ar condicionado na cabine do motorista.

- Requisitos Legais:
  - Os veículos devem estar em conformidade com a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde.
  - Devem possuir sinalizador óptico e acústico, rádio-comunicação, maca com rodas, e suporte para soro e oxigênio medicinal.
  - Necessário adesivamento com grafismo composto por cruzeiros e a palavra "ambulância", além da logomarca do Governo do Estado do Ceará e da Prefeitura Municipal de Araripe.
- Requisitos de Sustentabilidade:
  - Preferência por veículos com tecnologias que reduzam emissões de gases poluentes, de acordo com regulamentações ambientais vigentes.
  - Garantia de eficiência energética e menor impacto ambiental durante o ciclo de vida do veículo.
- Requisitos da Contratação:
  - Fornecimento de 2 (duas) ambulâncias tipo A, modelo simples, equipadas conforme especificações técnicas exigidas.
  - Garantia mínima de 1 (um) ano, cobrindo peças e serviços.
  - Inclusão de treinamento para equipe responsável pela operação e manutenção básica das ambulâncias.

Os requisitos especificados são essenciais para a contratação e visam garantir que as ambulâncias adquiridas atendam às necessidades de transporte seguro e eficiente de pacientes, conforme as diretrizes de saúde pública. Evitam-se requisitos desnecessários ou excessivos que possam comprometer a competitividade do certame licitatório, garantindo, assim, a economia e eficiência no uso dos recursos públicos.

#### 4. Levantamento de mercado

##### 1. Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com fornecedores especializados em veículos de emergência, que possuem experiência e know-how na adaptação de furgões para ambulâncias, equipando-as conforme os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.
- Licitação pública na modalidade de pregão eletrônico, que permite ampla participação de fornecedores e promove a competitividade de preços, garantindo a transparência do processo.
- Aquisição através de empresas terceirizadas especializadas na gestão de frotas de veículos, que podem incluir a manutenção preventiva e corretiva no pacote de contratação.
- Participação em consórcios de compras com outros municípios, que podem proporcionar economia de escala e melhores condições comerciais.

##### 2. Avaliação da Solução mais Adequada:

- A opção de licitação pública na modalidade de pregão eletrônico se apresenta como a mais adequada. Este formato propicia um ambiente competitivo, que tende a refletir em cotações mais vantajosas para a Administração Pública, além de ser transparente e norteado pela legislação vigente.
- A contratação direta com fornecedores especializados pode ser uma alternativa secundária, especialmente se forem identificados fornecedores



que oferecem um valor agregado significativo, como garantia estendida, treinamentos ou serviços de manutenção inclusos.

- o A terceirização ou consórcios são considerados menos adequados, visto que o controle direto sobre a aquisição, com a possibilidade de definir especificações conforme as necessidades locais, é crucial para garantir que as ambulâncias adquiridas estejam plenamente em conformidade com as exigências da Portaria nº 2048 de 2002 do Ministério da Saúde.

## 5. Descrição da solução como um todo

1. Identificação da Solução: A solução proposta consiste na aquisição de 2 ambulâncias Tipo A, modelo simples de remoção, zero quilômetro, fabricadas em 2024 ou ano posterior. Este tipo de veículo é essencial para garantir o transporte eficiente e seguro de pacientes em situações de urgência e emergência, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Configuração e Equipamentos: As ambulâncias serão do modelo furgão e equipadas com motor flex de 1.400 cilindradas ou superior, câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica e ar condicionado na cabine do motorista. Estarão também equipadas com sinalizador óptico e acústico, rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, em conformidade com a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde, assegurando a capacidade técnica exigida para o atendimento pré-hospitalar móvel.
3. Justificativa de Adequação: A escolha das ambulâncias do tipo e modelo especificados é fundamentada na necessidade de suprir deficiências operacionais no transporte de pacientes em Araripe/CE. Diversos levantamentos de mercado indicam que estas especificações são as mais adequadas para o contexto municipal, dadas as condições viárias e geográficas do município. Conforme o Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133, o levantamento de mercado evidenciou que este tipo de solução oferece a melhor relação custo-benefício.
4. Ponderações sobre Jurisprudência: Em consonância com as disposições da Lei 14.133, as soluções selecionadas passaram por uma análise criteriosa das condições de mercado, suprimindo a demanda com economicidade e eficiência operativa, em respeito aos princípios de planejamento, economicidade e interesse público, tal como mencionado no Art. 5º da Lei 14.133.
5. Benefícios Esperados: Com a implementação desta solução, espera-se melhorar significativamente a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal em situações de urgência, aumentando a eficiência no atendimento e reduzindo o tempo de resposta em emergências, o que vem a contribuir diretamente para a melhora nos serviços de saúde pública oferecidos à população, em alinhamento com os objetivos do SUS.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULÂNCIA (TIPO A) MODELO SIMPLES	2,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	Especificação: VEÍCULO - AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO - ZERO (00) QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2024 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. EQUIPADA COM: - sinalizador óptico e acústico; - equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; - suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme preceitua a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: - Modelo furgão; - Motor Flex (gasolina ou álcool) de 1.400 cilindradas ou superior; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Direção hidráulica; - Ar condicionado na cabine do motorista. Obs. 1 O veículo será adesivado com o grafismo, composto por cruzeiros e a palavra ambulância. Obs. 2 - O veículo será adesivado com a logomarca do Governo Estado do Ceará e do Município (Prefeitura Municipal).		

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA (TIPO A) MODELO SIMPLES	2.000	Unidade	151.633,33	303.266,66
	Especificação: VEÍCULO - AMBULÂNCIA - (TIPO - A) - MODELO SIMPLES REMOÇÃO - ZERO (00) QUILOMETRO - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO - 2024 OU DO ANO POSTERIOR A CONTRATAÇÃO. EQUIPADA COM: - sinalizador óptico e acústico; - equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; - suporte para soro e oxigênio medicinal, conforme preceitua a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO: - Modelo furgão; - Motor Flex (gasolina ou álcool) de 1.400 cilindradas ou superior; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas; - Direção hidráulica; - Ar condicionado na cabine do motorista. Obs. 1 O veículo será adesivado com o grafismo, composto por cruzeiros e a palavra ambulância. Obs. 2 - O veículo será adesivado com a logomarca do Governo Estado do Ceará e do Município (Prefeitura Municipal).				

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 303.266,66 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise concluiu que o objeto da licitação, referente à aquisição de ambulâncias, não é adequado para parcelamento. As ambulâncias são bens complexos que, por sua natureza funcional, exigem integração total de componentes e especificações técnicas para garantir a segurança e eficácia no atendimento médico de urgência.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Foi verificado que o parcelamento do objeto não é viável técnica e economicamente. A divisão dos itens de aquisição comprometeria a qualidade dos equipamentos integrados nas ambulâncias, dificultando a garantia de que todas as unidades adquiridas atendam de forma homogênea às especificações exigidas pelo Ministério da Saúde.
- **Economia de Escala:** O não parcelamento favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a aquisição unitária pode permitir negociar melhores condições de preço e uniformidade de fornecimento, evitando variações de custos que prejudicariam a otimização dos recursos públicos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Analisou-se que, no mercado atual, a competitividade não será prejudicada pela não divisão do objeto. As empresas fornecedoras de ambulâncias são, em sua maioria, de médio e grande porte, capazes de fornecer a quantidade total demandada sem inviabilizar a participação de concorrentes qualificados.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento foi tomada com base na necessidade de manter a integridade funcional das ambulâncias e



otimizar a aplicação dos recursos. A divisão poderia resultar em dificuldades logísticas e em disparidades nos padrões de qualidade dos veículos.

- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicam que a prática predominante no setor de ambulâncias é fornecer veículos completos, já equipados conforme legislação vigente, reforçando que a não divisão do objeto está alinhada com as práticas comerciais e técnicas do setor.
- **Consideração de Lotes:** Embora a divisão em lotes possa ser considerada para envolver mais participantes, neste caso, não se afigura vantajosa ou necessária, já que os fornecedores têm capacidade adequada para atender a demanda total, garantindo uniformidade e sinergia na implementação e manutenção das unidades.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A presente contratação para aquisição de ambulâncias está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Araripe para o exercício financeiro de 2024.
2. A necessidade de aquisição das ambulâncias já havia sido identificada como uma prioridade no planejamento estratégico municipal, devido à necessidade de aprimorar o sistema de transporte de saúde pública, assegurando a qualidade e eficiência nos atendimentos de urgência e emergência.
3. A contratação está em conformidade com as diretrizes orçamentárias previamente estabelecidas, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficaz para cumprir as metas assistenciais locais.
4. O processo licitatório encontra-se devidamente registrado e documentado nos sistemas de controle interno, assegurando transparência e integridade no cumprimento dos objetivos de saúde pública do município.
5. Todos os passos necessários para a concretização do presente processo de licitação foram planejados em acordo com as legislações vigentes e melhores práticas administrativas, assegurando que o processo cumpra com os princípios da economicidade e eficiência.

## 10. Resultados pretendidos

- **Melhoria no Atendimento de Emergências:** Espera-se que a aquisição das ambulâncias otimize o tempo de resposta às urgências e emergências no município de Araripe, garantindo um transporte rápido e seguro dos pacientes, em consonância com as diretrizes do SUS.
- **Redução de Riscos à Saúde:** Com veículos novos e adequados, haverá menor probabilidade de falhas mecânicas, assegurando que o suporte vital seja mantido durante o transporte e reduzindo riscos associados a atrasos nos atendimentos.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** As ambulâncias adquiridas estarão em total conformidade com as especificações da Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde, assegurando que todas as exigências técnicas para suporte de soro e oxigênio medicinal sejam atendidas.
- **Eficiência Operacional:** Melhorar a condição de trabalho dos profissionais de



saúde, que contarão com equipamentos novos e em conformidade com as diretrizes nacionais, potencializando a eficiência no atendimento às demandas médicas emergenciais.

- **Impacto Positivo na Comunidade:** A renovação da frota de ambulâncias visa gerar impactos positivos na percepção de qualidade dos serviços de saúde prestados pelo município, aumentando a confiança da população na capacidade de resposta do serviço público de saúde.
- **Utilização Eficiente dos Recursos Públicos:** Ao garantir economia de escala e manutenção preventiva eficaz, espera-se que a gestão operacional das ambulâncias resulte em economia de recursos, maximizando o retorno sobre o investimento realizado na aquisição dos veículos.

## 11. Providências a serem adotadas

Para garantir a execução eficiente e efetiva do processo de aquisição das ambulâncias, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- **Capacitação dos Servidores:** Treinamento específico para os servidores responsáveis pela gestão do contrato, assegurando que conhecem as especificações técnicas das ambulâncias e os requisitos do contrato.
- **Designação de Equipe de Fiscalização:** Nomeação de uma equipe de fiscalização composta por membros qualificados para acompanhar o processo de entrega, garantindo que os veículos atendam todas as especificações do edital.
- **Acompanhamento de Manutenção:** Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva, conforme exigências do fabricante, com uma equipe dedicada ao acompanhamento rigoroso das revisões e manutenções corretivas, quando necessárias.
- **Registro de Ocorrências:** Criação de um sistema para registro de ocorrências relacionadas ao funcionamento das ambulâncias ou questões contratuais, possibilitando ações corretivas rápidas.
- **Comunicação e Integração:** Manutenção de uma linha de comunicação aberta com a central reguladora de emergências para assegurar que todos os equipamentos de comunicação das ambulâncias estão funcionando corretamente.
- **Verificação de Conformidade:** Procedimentos para verificação e certificação de que a adesivagem dos veículos está em conformidade com os padrões requisitados.
- **Preparação para Emergências:** Estabelecimento de protocolos e treinamento da equipe de operação para lidar com situações de emergência operacional, envolvendo falhas técnicas ou incidentes durante o uso das ambulâncias.
- **Relatórios de Avaliação:** Desenvolvimento de relatórios regulares avaliando o desempenho das ambulâncias, contribuindo para a identificação de melhorias necessárias no serviço prestado.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

1. **Especificidade do Objeto:** A aquisição de ambulâncias tipo A modelo simples envolve características específicas que podem não se beneficiar das vantagens do sistema de



registro de preços, dado que o mercado de veículos especiais tende a ter variação de modelos e especificações que podem ser ajustados ao longo do tempo para atender a normas e avanços tecnológicos.

2. **Necessidade Imediata:** A urgência na utilização das ambulâncias para atendimento das demandas de urgência e emergência de saúde pública no município de Araripe/CE configura uma necessidade imediata. O processo licitatório tradicional, sem o registro de preços, permite a aquisição direta e imediata, reduzindo o tempo entre a licitação e a disponibilização do serviço essencial à população.

3. **Quantidade Definida:** A presente contratação prevê a aquisição de um número fixo de ambulâncias, sendo, portanto, desnecessário um sistema que registre preços para aquisições futuras e eventuais cujo quantitativo não está previsto no momento.

4. **Economia de Escala:** A previsão é de uma aquisição única, na qual o parcelamento e fornecimento contínuo não resultariam em economia de escala, tendo em vista que a cotação e negociação podem ser realizadas de forma mais vantajosa diretamente devido à quantidade já limitada.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Neste processo de licitação, será vedada a participação de empresas na forma de consórcio. A decisão por essa vedação é justificada pelas circunstâncias e características específicas da contratação de ambulâncias, considerando os seguintes pontos:

- **Natureza do Objeto:** A aquisição de ambulâncias (Tipo A, modelo simples) não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de formação de consórcio para suprir eventuais lacunas de capacidade técnica ou financeira entre empresas licitantes.
- **Eficiência na Contratação:** A contratação direta de empresas individualmente responsáveis proporciona maior simplicidade e agilidade na execução do contrato, reduzindo possíveis burocracias associadas à gestão e ao cumprimento de responsabilidades solidárias em um consórcio.
- **Garantia de Concorrência:** A vedação ao consórcio busca assegurar a isonomia entre os participantes e evitar possíveis concentrações de mercado, estimulando a competitividade e permitindo que pequenas e médias empresas participem do processo de licitação.
- **Compatibilidade com a Lei 14.133:** O artigo 15 da Lei 14.133 estabelece que, salvo vedação justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio. Contudo, neste caso específico, a vedação está devidamente fundamentada e alinhada aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pela nova Lei de Licitações.
- **Evitar Riscos Adicionais:** A gestão de um contrato decorrente de um consórcio pode apresentar desafios adicionais relacionados à responsabilização, execução, e coordenação entre as empresas consorciadas, o que poderia impactar negativamente o cronograma e a qualidade final do serviço contratado.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e operação de ambulâncias podem gerar alguns impactos ambientais que



devem ser geridos adequadamente para minimizar danos ao meio ambiente. Segue em anexo, estão listados os principais impactos potenciais e as medidas mitigadoras propostas:

- Impacto 1: Emissões de Gases Poluentes
  - Descrição: A operação das ambulâncias resultará na emissão de gases poluentes, incluindo CO<sub>2</sub>, que contribuem para o efeito estufa e reduzem a qualidade do ar local.
  - Medidas Mitigadoras: Optar por veículos com motores menos poluentes, como os flex, e priorizar tecnologias que atendam a padrões ambientais rigorosos. Manter um plano de manutenção regular para assegurar a eficiência do motor e reduzir as emissões.
- Impacto 2: Descarte de Óleos e Fluidos Automotivos
  - Descrição: O descarte inadequado de óleos e fluidos pode resultar em contaminação de solos e corpos hídricos.
  - Medidas Mitigadoras: Implementar um programa de coleta e descarte adequado de óleos e fluidos, em conformidade com as normas ambientais locais. Certificar-se de que todo o descarte seja feito por empresas licenciadas.
- Impacto 3: Ruído
  - Descrição: O uso de sinalizadores acústicos pode contribuir para a poluição sonora nos ambientes urbanos.
  - Medidas Mitigadoras: Efetuar a calibragem correta do volume dos sinalizadores e realizar campanhas de conscientização sobre o uso responsável, minimizando a perturbação em áreas mais sensíveis.
- Impacto 4: Descarte de Veículos no Final de Vida Útil
  - Descrição: O descarte de veículos antigos pode gerar resíduos sólidos que impactam o meio ambiente.
  - Medidas Mitigadoras: Implementar um programa de gestão de fim de vida útil para veículos, incluindo opções de reciclagem e reaproveitamento de peças, alinhado às diretrizes regulamentares de logística reversa.

As medidas aqui delineadas estão em consonância com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo também o desenvolvimento sustentável, conforme destacado nos Artigos 5º e 23 da referida lei.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para aquisição de ambulâncias Tipo A modelo simples pela Prefeitura Municipal de Araripe é viável e razoável, considerando os seguintes aspectos fundamentados na Lei 14.133/2021:

- Atendimento ao Interesse Público: Conforme o artigo 18, §1º, inciso I, o estudo



técnico preliminar evidencia que a aquisição satisfaz uma necessidade essencial de saúde pública, garantindo transporte adequado de pacientes e eficiência no atendimento a urgências e emergências, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Alinhamento com o Planejamento Estratégico: A contratação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, conforme exigido pelo artigo 18, inciso II, que requer definição do objeto para atender a necessidades identificadas no plano de contratações.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A aquisição segue parâmetros de viabilidade técnica e econômica, apresentando condições adequadas de execução e pagamento, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso VII, garantindo que o objeto contratado atenda aos padrões necessários de qualidade e eficiência.
- Eficiência e Economicidade: A medida visa otimizar recursos públicos, promovendo economicidade e aproveitamento eficaz dos recursos disponíveis, conforme previsto no artigo 11, inciso I, assegurando que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública.
- Conclusão Favorável: À luz das disposições da Lei 14.133 e com base no estudo técnico preliminar detalhado, conclui-se que a contratação proposta não apenas é justificada e necessária, mas também se revela como a solução mais viável e razoável para atender as necessidades de saúde do município, promovendo um ambiente confiável e eficiente para o atendimento à população.

Araripe / CE, 26 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Safira Pereira Peixoto*  
Safira Pereira Peixoto  
PRESIDENTE

*Wannaelly Bindá de Alencar*  
Wannaelly Bindá de Alencar  
MEMBRO



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.25.1**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Giovane Guedes Silvestre, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.02.25.1 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.25.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO - AMBULÂNCIA. O município necessita de meios para garantir o transporte eficiente e seguro de pacientes e para apoiar as atividades de emergência e saúde, assegurando a prontidão no atendimento de urgências e emergências, em conformidade com as diretrizes de saúde pública e metas assistenciais locais. TERMO DE AJUSTE Nº 10/2024, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 10 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:



8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à



execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por



extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro



Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria de Saúdena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araripe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ARARIPE/CE,

**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_